



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 444/92

Súmula: "APROVA DOAÇÃO DE ÁREA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CIDADE BELA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- ARTIGO 1º** - Fica aprovada a doação de uma área de terras para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CIDADE BELA, desta Cidade, medindo 25.029,47 m² (vinte e cinco mil, vinte e nove metros e quarenta e sete centímetros quadrados) constituída pelo Lote LP-15-C, destacada do Lote LP-15, com os limites e confrontações constantes do Mapa e Memorial Descritivo em anexo, partes integrantes da presente Lei.
- ARTIGO 2º** - Na área ora doada a ASSOCIAÇÃO construirá sua sede própria, bem como outras dependências necessárias à sua instalação e acomodação de seus associados.
- ARTIGO 3º** - Deverá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação, CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio do Município, nos seguintes casos:
- a) se a ASSOCIAÇÃO não iniciar a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da lavratura pública;
 - b) se a ASSOCIAÇÃO vender, ceder, locar ou transferir, sob qualquer título, o imóvel doado;
 - c) se a ASSOCIAÇÃO der destinação diversa de sua finalidade ao imóvel doado;
 - d) se a ASSOCIAÇÃO se extinguir ou não mais exercer atividades no Bairro Cidade Bela.
- ARTIGO 4º** - Em consequência da presente doação, fica o imóvel desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar os domínios privados da ASSOCIAÇÃO.
- ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em 16 de Novembro de 1992.


ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Lido em 23/11/92

Responsável

Uma Administração Voltada para o Social